

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); n.º 22.045.692-7 da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e n.º 22.079.586-1 da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), o Ofício n.º 138/2024 da Universidade Estadual de Londrina (UEL), e a Portaria n.º 760/2024, de 7 de maio de 2024, da Universidade Estadual do Centro Oeste (Unicentro);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g” do inciso I do art. 1º da Resolução n.º 073/2023-SETI, de 08 de maio de 2023, passando, as representações institucionais, a vigorar com os seguintes membros:

- Universidade Estadual de Maringá – UEM: Maria Christine Berdusco Menezes, Maria Simone Jacomini Novak e Isabel Cristina Rodrigues;
- Universidade Estadual de Londrina – UEL – Wagner Roberto do Amaral, Sarah Beatriz Coceiro Meirelles Félix e Flávia Fernandes de Carvalhaes;
- Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG: Ionara Favoreto, Leticia Fraga e Kátia Sabrina Peludo;
- Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste: Joceli de Fátima Arruda Sousa, Lara Frutos González e Janete Ritter; e
- Universidade Estadual do Centro Oeste – Unicentro: Juliane Sachser Angnes, Vanessa Elisabete Raue Rodrigues e Sueli Aparecida Cordova Gomes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 14 de maio de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário do Estado

51826/2024

RESOLUÇÃO Nº 090/2024 – SETI, DE 08 DE MAIO DE 2024

Designa servidora para atuar como Assessora de Ensino Superior O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Considerando a PORTARIA N.º 2024.125, de 01 de março de 2024, da Universidade Estadual de Ponta Grossa –UEPG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA BORSOI, RG. N.º 275.853-3 SSP/SC, para atuar como Assessora da Coordenação de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 08 de maio de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

51119/2024

RESOLUÇÃO Nº 092/2024 – SETI, DE 13 DE MAIO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Física - Licenciatura, ofertado no *Campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 71/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 51/24, e o contido no protocolado n.º 21.325.361-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Física - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 26/05/24 até 25/05/28, ofertado no *Campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

- apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão;
- caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
- encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

51539/2024

RESOLUÇÃO Nº 093/2024 – SETI, DE 13 DE MAIO DE 2024

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura a ser ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e no contido no protocolado n.º 22.017.702-5,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura, a partir de 2024, com 30 (trinta) vagas, a ser ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso autorizado no artigo anterior, decorrente de Convênio entre o Ministério da Educação e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na formação de professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, sem adicional de contratação de pessoal e sem ônus adicional ao Tesouro do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

51540/2024

RESOLUÇÃO Nº 094/2024 – SETI, DE 13 DE MAIO DE 2024

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura a ser ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e no contido no protocolado n.º 22.018.483-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura, a partir de 2024, com 30 (trinta) vagas, a ser ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso autorizado no artigo anterior, decorrente de Convênio entre o Ministério da Educação e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na formação de professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, sem adicional de contratação de pessoal e sem ônus adicional ao Tesouro do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

51541/2024

RESOLUÇÃO Nº 096/2024 – SETI, DE 14 DE MAIO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 71/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 53/24, e o contido no protocolado n.º 21.446.248-6,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 24/06/24 até 23/06/28, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede no município